PROJETO DE LEI Nº /2026.

Altera a Lei Municipal nº. 304, de 08 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Mata Verde – MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Mata Verde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei nº 304, de 08 de Dezembro de 2025, que integram o Plano Plurianual do Município de Mata Verde, para o período de 2026 a 2029, passam a vigorar com as modificações de Ações, metas e valores constantes nos Programas – Plano de Investimentos anexo a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Verde, 01 de Setembro de 2026.

IRONE BENTO DIAS OLIVEIRA:01233876635

Assinado de forma digital por IRONE BENTO DIAS OLIVEIRA:01233876635
Dados: 2026.09.01 10:58:03 -03'00'

IRONE BENTO DIAS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº_____/2026

Altera a Lei Municipal nº. 304, de 08 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 304, de 08 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2026 a 2029.

Segundo comando normativo advindo de nossa Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA visa estabelecer, de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

O PPA tem validade pelo período de quatro exercícios financeiros, sendo elaborado para os três primeiros exercícios da atual administração, e para o primeiro exercício da administração subsequente.

Dessa forma, uma vez que o PPA define as despesas de capital e as relativas aos programas de duração continuada são vedadas a execução de projetos que não estejam inclusos no plano.

Como o PPA é elaborado para atender ao período de cada quatro exercícios, durante esse prazo é necessário que o mesmo seja revisto, para adequar o planejamento à realidade atual e adequar às estimativas de receitas e despesas, o que se pretende através do presente projeto de Lei.

Saliente-se, por fim, que esse Projeto de Lei traduz as estimativas de receita e os programas de despesas constantes no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, já enviado a essa egrégia Casa Legislativa.

Com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossos cordiais saudações.

Irone Bento Dias Oliveira
Prefeita Municipal de Mata Verde